



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38  
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - CEP 78.350-000  
Telefax (0\*\*65) 592-1334/1426

### LEI N.º 528/01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, e dá outras providências.

A Sr.<sup>a</sup> ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial pôr anulação, para criar o Projeto - CONSTRUÇÃO DE MURO DA CRECHE NO BAIRRO NOSSO LAR, com a respectiva dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 3.500,00 ( Três mil e quinhentos reais).

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.500,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, terá como fonte de recurso a anulação parcial do Projeto/Atividade abaixo discriminado:

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2031 - 3.1.2.0- Material de Consumo 3.500,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso 3.º da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.*

*Isolete Correa Rodrigues*

*Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal



**BRASNORTE**  
*Você sempre na frente*